



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4389/2019

INSTITUI A REMADA ECOLÓGICA
DA LAGOA DE MÃE-BÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:


Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari, a “**REMADA ECOLÓGICA DA LAGOA DE MÃE-BÁ**”, a ser realizada na semana seguinte a que se comemora o feriado do dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º. No dia da **REMADA ECOLÓGICA**, serão realizadas ações de limpeza e conservação da referida lagoa, como forma de preservação do meio ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 23 de dezembro de 2019.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

31/5/19
PROTÓCOLO Nº

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 160/2019: Vereador Thiago Paterlini Monjardim
Processo Administrativo Nº. 28.573/2019

EM 26 DEZ 2019
Câmara Municipal de Guarapari